



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações:

Contratação de seguros para imóveis e veículos deste Tribunal, **com vigência das 24 horas de 28/09/2024 às 24 horas de 28/09/2025**, para os bens relacionados abaixo e de acordo com as condições a seguir estipuladas:

❖ **GRUPO 1 - IMÓVEIS:**

➤ **As importâncias seguradas serão de R\$ 120.770.801,28 (cento e vinte milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos) para a cobertura básica de incêndio/raio/explosão e R\$ 5.637.305,96 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para a cobertura de danos elétricos;**

➤ Para os imóveis com valor total acima de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) o seguro é a primeiro risco relativo para cobertura de básica de incêndio/raio/explosão e a primeiro risco absoluto para as demais coberturas;

➤ Para os imóveis com valor total abaixo de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) o seguro é a primeiro risco absoluto para todas as coberturas;

➤ A franquia relativa à cobertura básica de incêndio/raio/explosão não deve ser superior a 10% dos prejuízos, com o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento;

➤ A proposta deverá incluir cobertura relativa a danos elétricos, devendo considerar como valor mínimo o montante correspondente a 20% da coluna referente ao material elétrico e eletrônico de cada unidade;

➤ A franquia relativa a danos elétricos não deve ser superior a 10% do valor dos prejuízos;

➤ **Vigência: 24 horas do dia 28/09/2024 às 24 horas do dia 28/09/2025;**

➤ O prazo de entrega das apólices será de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

Relação dos imóveis:

Imóvel	Valor do Imóvel	Mobiliário, bens móveis e material bibliográfico (1)	Material elétrico e eletrônico (2)	Total (R\$)
Complexo da Justiça do Trabalho (3)	72.793.216,86	5.589.190,15	26.884.949,04	105.267.356,05
Vara de Estância	2.054.958,70	112.233,43	197.687,94	2.364.880,07

Vara de Glória	1.858.303,76	47.793,02	213.820,49	2.119.917,27
Vara de Itabaiana	2.987.080,83	109.070,84	239.081,20	3.335.232,87
Vara de Lagarto	2.384.662,83	101.739,64	230.593,24	2.716.995,71
Vara de Maruim	2.800.922,92	151.823,79	263.022,69	3.215.769,40
Vara de Propriá	1.539.722,83	53.551,89	157.375,19	1.750.649,91
TOTAL:	86.418.868,73	6.165.402,76	28.186.529,79	120.770.801,28

1) A coluna “mobiliário, bens móveis e material bibliográfico” inclui, no Complexo da Justiça do Trabalho, o saldo de materiais de consumo em estoque no Setor de Almoxarifado, no valor de R\$ 363.831,96 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos);

2) Os valores das colunas “mobiliário, bens móveis e material bibliográfico” e “material elétrico e eletrônico” foram extraídos do relatório “Inventário Financeiro” gerado pelo Sistema de Controle de Material e Patrimônio;

3) O Complexo compreende o edifício-sede (prédio amarelo) com o anexo de serviços auxiliares, o Fórum Dantas do Prado (prédio vermelho) e a Escola Judicial (prédio espelhado), além da área de estacionamento e circulação. A área do estacionamento é 11.142,00 m². A área total construída de todo o Complexo da Justiça do Trabalho é de 18.459,23 m².

Endereços dos imóveis:

- **Complexo da Justiça do Trabalho:** Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.080-190, Aracaju/SE;
- **Vara de Estância:** Praça Coronel Gonçalo Prado, S/N, Santa Cruz, CEP 49.200-000, Estância/SE;
- **Vara de N. S. da Glória:** Rua Manoel Bezerra Lemos, 109, Divinéia, CEP 49.680-000, N. S. da Glória/SE;
- **Vara de Itabaiana:** Rua Dr. Luiz Magalhães, S/N, Centro, CEP 49.500-000, Itabaiana/SE;
- **Vara de Lagarto:** Av. Zacarias Júnior, 553, CEP 49.400-000, Lagarto/SE;
- **Vara de Maruim:** Rua Santa Luzia, S/N, Centro, CEP 49.770-000, Maruim/SE;
- **Vara de Propriá:** Av. João Barbosa Porto, 1600, Centro, CEP 49.900-000, Propriá/SE;

Informações adicionais sobre os imóveis:

- Todos os imóveis possuem seguro contratado com a Mapfre Seguros Gerais (CNPJ 61.074.175/0001-38), com o prêmio total de R\$ 17.600,00 (PROAD 3444/2023);
- Nenhum dos imóveis teve experiência de sinistro nos últimos oito anos;
- Todos os imóveis dispõem de equipamentos de proteção contra incêndio: hidrantes, mangueiras e extintores (categorias A, B e C). O TRT 20ª Região também possui brigada de combate a incêndio;
- A atividade desenvolvida nos locais a serem segurados é a prestação jurisdicional trabalhista;
- Não há, entre os imóveis a serem segurados, prédios em reforma ou construção, nem tombados pelo patrimônio histórico;
- Os imóveis poderão ser vistoriados pelas seguradoras interessadas.

❖ **GRUPO II – VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS** (utilizados para transporte institucional de pessoas e materiais)

➤ A Seguradora deverá garantir ao TRT 20ª Região, quando caracterizada a perda total do veículo sinistrado, o pagamento do valor de mercado indicado na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

➤ As propostas deverão indicar exclusivamente a franquia reduzida;

➤ As propostas deverão incluir em sua cobertura o seguro de vidros (indicando as franquias para essa finalidade) e serviço de assistência 24 horas;

➤ **Vigência: 24 horas do dia 28/09/2024 às 24 horas do dia 28/09/2025;**

➤ O prazo de entrega das apólices será de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;

➤ **Importâncias Mínimas Seguradas:**

- Danos Materiais (DM): R\$ 120.000,00;
- Danos Pessoais (DP): R\$ 120.000,00;
- APP p/ morte: R\$ 100.000,00 por passageiro;
- APP p/ invalidez: R\$ 100.000,00 por passageiro.

Relação dos veículos (serviços comuns):

Item	Marca/Modelo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa	Valor de Mercado (1)
1	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6E96	148.100,00
2	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6F02	148.100,00
3	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6F03	148.100,00
4	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6I02	148.100,00
5	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6I11	148.100,00
6	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6I13	148.100,00
7	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6I17	148.100,00
8	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (veículo novo no primeiro seguro)	2023/2024	RRE6I22	148.100,00
9	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (classe de bônus atual: 10)	2017/2018	QMB7693	96.994,00

10	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (classe de bônus atual: 10)	2017/2018	QMB7716	96.994,00
11	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX (classe de bônus atual: 10)	2017/2018	QMB7726	96.994,00
12	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2 TURBO DIESEL 4X4 INTEGRAL (classe de bônus atual: 10)	2016/2017	QKU9802	99.995,00
13	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX CVT-XTRONIC (classe de bônus atual: 10)	2015/2016	QKS9933	49.012,00
14	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE, DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS (classe de bônus atual: 07)	2014/2015	QKP9182	139.943,00
15	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX CVT-XTRONIC (classe de bônus atual: 10)	2012/2013	OEJ1401	37.588,00
16	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX CVT-XTRONIC (classe de bônus atual: 10)	2012/2013	OEJ1421	37.588,00
17	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX CVT-XTRONIC (classe de bônus atual: 10)	2012/2013	OEJ1321	37.588,00
18	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX CVT-XTRONIC (classe de bônus atual: 10)	2012/2013	OEJ1381	37.588,00
19	FIAT DOBLÔ HLX 1.8, CAPACIDADE 07 PASSAGEIROS (classe de bônus atual: 10)	2010/2011	NVH1539	37.049,00
20	CHEVROLET S10 RODEIO 2.8 TURBO DÍESEL ELETRONIC (classe de bônus atual: 10)	2010/2011	NVH6190	76.686,00

1) O valor de mercado corresponde ao apurado na tabela FIPE (mês de referência: agosto/2024).

❖ GRUPO III – VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS (viaturas policiais)

- A Seguradora deverá garantir ao TRT 20ª Região, quando caracterizada a perda total do veículo sinistrado, o pagamento do valor de mercado indicado na Tabela FIPE;
- As propostas deverão indicar exclusivamente a franquia reduzida;
- As propostas deverão incluir em sua cobertura o seguro de vidros (indicando as franquias para essa finalidade) e serviço de assistência 24 horas;
- Vigência: 24 horas do dia 28/09/2024 às 24 horas do dia 28/09/2025;
- O prazo de entrega das apólices será de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;

➤ **Importâncias Mínimas Seguradas:**

- Danos Materiais (DM): R\$ 120.000,00;
- Danos Pessoais (DP): R\$ 120.000,00;
- APP p/ morte: R\$ 100.000,00 por passageiro;
- APP p/ invalidez: R\$ 100.000,00 por passageiro.

Relação dos veículos (serviços especiais):

	Marca/Modelo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa	Valor de Mercado (1)
01	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2 TURBO DIESEL 4X4 INTEGRAL (classe de bônus atual: 10)	2016/2017	QKV0366	99.995,00
02	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2 TURBO DIESEL 4X4 INTEGRAL (classe de bônus atual: 10)	2016/2017	QKV0371	99.995,00
03	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX CVT-XTRONIC (classe de bônus atual: 10)	2015/2016	QKS9931	49.012,00
04	RENAULT FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX CVT-XTRONIC (classe de bônus atual: 10)	2015/2016	QKS9927	49.012,00

1) O valor de mercado corresponde ao apurado na tabela FIPE (mês de referência: agosto/2024).

Informações adicionais sobre os veículos (grupos II e III):

➤ **Todos os veículos possuem seguro contratado, na forma indicada a seguir:**

- **8 (oito) veículos Toyota Corolla XEI 2.0 Flex, ano 2023/2024:** GENTE SEGURADORA (CNPJ 90.180.605/0001-02), com o prêmio total de R\$ 12.552,96 (PROAD 5115/2023);
- **Demais veículos:** SEGUROS SURA (CNPJ 33.065.699/0001-27), com o prêmio total de R\$ 9.991,70 (PROAD 3444/2023);

➤ Nenhum dos veículos teve experiência de sinistro nos últimos quatro anos;

➤ Entre os veículos a serem segurados, não há nenhum adquirido de leilão, que tenha sido transformado ou recebido alteração nas suas características originais;

➤ Todos os veículos a serem segurados estão com o licenciamento obrigatório regularizado e com placas em conformidade com a categoria oficial, informada no CRLV;

➤ Entre os veículos a serem segurados, apenas os integrantes do grupo II serão utilizados como viaturas de segurança (uso policial ou escolta armada). Os demais automóveis, componentes do grupo I, são empregados para transporte institucional de magistrados e servidores, transporte de representação (Presidência e Vice-Presidência) e transporte de materiais de consumo e bens permanentes, de diversas categorias;

- Nenhum dos veículos a serem segurados encontra-se em oficina por motivo de sinistro, reparo, manutenção ou avaria;
- Entre os veículos a serem segurados, não há nenhum blindado;
- Os veículos poderão ser vistoriados pelas seguradoras interessadas.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024, no documento de formalização de demanda (doc. 01), nas contratações realizadas nos exercícios anteriores, bem como nos arts. 61 e 63 do Ato DG.PR n. 047/23, que estabelecem que “*os bens permanentes do Tribunal devem ser segurados com cobertura básica contra incêndio, raio e explosão, e os equipamentos elétricos e eletrônicos, com cobertura adicional contra danos elétricos*” e que “*podem ser adotadas outras formas de cobertura para bens específicos, a exemplo dos veículos, que seguem as regras de mercado.*”

3. Descrição da solução

Contratação de seguro para os imóveis e automóveis, com vigência de 12 meses (das 24 horas de 28/09/2024 às 24 horas de 28/09/2025), visando manter a cobertura assegurada ao patrimônio deste Tribunal.

4. Requisitos da contratação

Requisitos da solução:

a) Critérios e práticas de sustentabilidade: não se mostram aplicáveis, em razão da natureza do objeto da contratação, que não se encontra previsto na relação de bens e serviços contida no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição, aprovada pela Resolução CSJT n. 310/2021;

b) Condições de garantia e assistência técnica: não se mostram aplicáveis, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Requisitos de habilitação e de qualificação do contratado:

Serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, bem como a prova de regularidade perante a Fazenda federal, a seguridade social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa ao trabalho do menor.

Os documentos de habilitação poderão ser supridos através do SICAF ou por meio eletrônico, nos respectivos sites que os disponibilizam, sendo, em qualquer hipótese, condição prévia à qualificação dos fornecedores a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar que não existem sanções impeditivas da participação no certame ou da futura contratação.

Tratamento diferenciado para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP:

No que concerne ao tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006, em que pese o valor esperado para esta contratação apontar para procedimento com participação restrita a MEs e EPPs, deve ser observado que o Decreto-Lei n. 73/1966 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências) prescreve, em seu art. 24, que somente poderão operar em seguros privados as “*sociedades anônimas ou cooperativas, devidamente autorizadas*”, sendo que, para as sociedades cooperativas, as únicas áreas de atuação seriam aquelas voltadas para os “*seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.*”

Assim, constatado que apenas sociedades anônimas podem operar no ramo de seguros privados, por força do referido Decreto-Lei, é necessário considerar ainda que a própria LC 123/2006 destaca, no art. 3º, §4º, inciso VIII, que as pessoas jurídicas que exerçam atividade de seguros privados não

poderão se beneficiar, para nenhum efeito legal, do tratamento jurídico diferenciado previsto em Lei, referente às microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa maneira, considerando os dispositivos legais supramencionados, constata-se que a natureza do serviço de seguro privado afasta a aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, de modo que a participação no certame a ser instaurado deverá se instrumentalizar pela via da ampla concorrência.

5. Modelo de execução do objeto

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21.

Depois de ratificado o procedimento de contratação direta, o contrato será formalizado através de nota de empenho, que será emitida e entregue à empresa contratada, iniciando-se a partir desse ato a cobertura securitária e a contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a seguradora efetue a entrega das apólices, preferencialmente no formato digital.

A contratada deverá atender aos chamados do segurado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do comunicado da ocorrência do sinistro pelo contratante.

A seguradora deverá manter a cobertura dos veículos deste Tribunal por todo o prazo de vigência da apólice, comprometendo-se a indenizar o segurado nos casos em que se verificar a ocorrência de quaisquer dos riscos cobertos pelo contrato de seguro.

6. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização contratual será realizada por servidores da Secretaria de Material, Patrimônio e Logística, designados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome do TRT 20ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação do documento de cobrança (recibo, boleto, fatura, dentre outros), que será atestado pela equipe de fiscalização e encaminhado para liquidação, observadas as condições a seguir:

- a) O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- b) Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012;
- c) Os documentos de cobrança deverão ser entregues, exclusivamente, pelo SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho, sendo necessário a realização do cadastramento prévio por parte da contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de modo que a seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante dispensa eletrônica, com fundamento nos art. 6º, XIII e XLI, e 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, sendo o GRUPO I composto pelos imóveis, o GRUPO II pelos veículos destinados a realizar serviços comuns (vinte automóveis) e o GRUPO III pelos veículos empregados em serviços especiais (quatro automóveis).

No caso dos automóveis, a divisão em dois grupos se justifica pelo fato de que os veículos de serviços comuns, em que pesem possuir características diversas, possuem coberturas securitárias oferecidas por quase a totalidade das seguradoras, o que possibilita a participação de mais interessados no certame. Por outro lado, quanto aos veículos de serviços especiais, tendo em vista que a sua utilização como viatura de segurança potencializa a exposição ao risco, é esperado um menor número de participantes na disputa ou a majoração do valor da contratação, o que justifica a separação desses automóveis daqueles destinados a serviços comuns, objetivando ainda minimizar o risco de um procedimento deserto ou fracassado;

Assim, o parcelamento do objeto visa a um melhor aproveitamento do mercado, com a ampliação da competitividade, sem prejudicar a economia de escala.

9. Estimativas do valor da contratação

O valor global da contratação será apurado de forma concomitante à seleção do fornecedor, conforme estabelece o art. 11 do Ato DG.PR n. 011/2023, sendo facultado à Seção de Planejamento de Licitações e Compras realizar pesquisa de preços, a fim de subsidiar o julgamento das propostas pelos agentes de contratação encarregados de conduzir o procedimento de seleção do fornecedor, mediante dispensa de licitação eletrônica.

10. Adequação orçamentária

A contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 (ordem 340, item de execução SIGEO 151212024000182).

11. Condições de recebimento do objeto:

O recebimento dos seguros será realizado:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das apólices com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das apólices, quando os documentos de cobrança serão encaminhados para pagamento;

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste documento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12. Prazo e local de entrega ou de execução:

O prazo para a entrega das apólices será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das notas de empenho pelas seguradoras, preferencialmente de forma digital, com envio para o e-mail smpl@trt20.jus.br.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2024.

Lauro Augusto Holanda Pereira
Analista Judiciário/SMPL

Sidney Fontes Silva
Secretário de Material,
Patrimônio e Logística